



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.convenios.ufersa.edu.br

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO(A) COORDENADOR(A)

Eu Felipe de Azevedo Silva Ribeiro, Matrícula SIAPE nº 1670609, na qualidade de coordenador(a) do projeto Análise de Efetividade das Chamadas de apoio à SNCT, Feiras e Mostras Científicas, Museus de Ciência e Olimpíadas Científicas, **DECLARO** ter conhecimento, concordar e assumir as responsabilidades e condições abaixo descritas, relacionadas à execução do projeto:

- a) Tomar conhecimento e respeitar as regras e normas da UFRSA relativas aos procedimentos administrativos e financeiros cabíveis para a plena execução do projeto (aquisições, contratações e outros);
- b) Coordenar a execução do projeto seguindo os critérios técnicos estabelecidos no instrumento acordado, contribuindo para a sua plena execução, cumprindo todas as atribuições que competem ao coordenador e guardando sigilo e confidencialidade sobre o mesmo, quando for o caso;
- c) Autorizar expressamente a movimentação financeira dos recursos envolvidos na execução do projeto de acordo com Plano de Aplicação, consubstanciado em fatos estritamente ligados ao objetivo do Projeto;
- d) Solicitar, por escrito de forma detalhada e fundamentada, pedido de remanejamento ao fiscal administrativo do instrumento. O pedido de remanejamento deverá ser composto de justificativa de alteração e plano de trabalho proposto após o remanejamento;
- e) Encaminhar ao fiscal administrativo o Plano de Trabalho atualizado, sempre que houver alteração da equipe técnica, das metas, prazos, cronograma de execução ou das aquisições e contratações de serviços;
- f) Apresentar Relatório de Atividades, anualmente, até 31 de janeiro do ano subsequente, ou sempre que solicitado pela Pró-reitora competente, quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas no projeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.convenios.ufersa.edu.br

- g) Solicitar à Pró-Reitoria competente, de maneira fundamentada e com antecedência mínima de 75 (setenta e cinco) dias do seu encerramento, o aditamento de prazo de vigência do instrumento em referência, quando necessário;
- h) Apresentar o Relatório Final de atividades ou Relatório de cumprimento de objeto, à Pro-Reitoria competente, no prazo de 15 dias após a vigência do Projeto. O Relatório deve conter todas as informações relevantes relativas ao cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas para o projeto, de forma a possibilitar a análise e emissão de parecer quanto ao cumprimento de objeto.
- i) Responsabilizar-se pelas informações e esclarecimentos relacionados à execução física do projeto, até a efetiva aprovação do relatório final e da prestação de contas.

Mossoró-RN, 22 de dezembro de 2022.

Coordenador(a) do Projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.convenios.ufersa.edu.br

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO(A) VICE-COORDENADOR(A)

Eu Natália Rocha Celedônio, Matrícula SIAPE nº 1641840, na qualidade de vice-coordenadora do projeto Análise de Efetividade das Chamadas de apoio à SNCT, Feiras e Mostras Científicas, Museus de Ciência e Olimpíadas Científicas, **DECLARO** ter conhecimento, concordar e assumir as responsabilidades e condições abaixo descritas, relacionadas à execução do projeto:

- a) Tomar conhecimento e respeitar as regras e normas da UFERSA relativas aos procedimentos administrativos e financeiros cabíveis para a plena execução do projeto (aquisições, contratações e outros);
- b) Assumir na ausência do coordenador as demais responsabilidades previstas no TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR.

Mossoró-RN, 22 de dezembro de 2022.

Vice-coordenador(a) do Projeto